



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
LEI ORDINÁRIA Nº 5839/2011		
Ementa		
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
03/03/2011		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.839 DE 03 DE MARÇO DE 2011.
(A Mesa da Câmara Municipal)

Aut. Nº	08/11
P.L. Nº	26/11
Publ.:	04/03/11

“Dispõe sobre o reajuste de vencimento aos Secretários Municipais e dá outras providências”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um índice de reajuste de 3,51% aos Secretários Municipais, bem como aos cargos elencados no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.360, de 20 de maio de 2008.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um índice de reajuste de 3,51% aos Servidores da Câmara Municipal, constantes dos Anexos, I, VII, VIII e IX, da Lei Complementar nº 16, de 15 de dezembro de 2010.

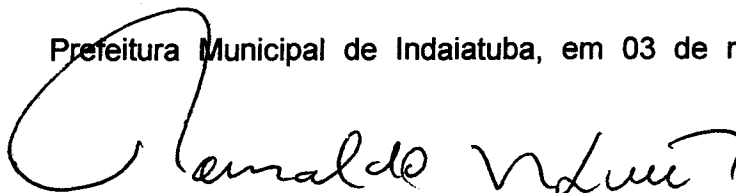
Art. 3º - O índice de reajuste de que trata o art. 2º desta lei, será estendido aos respectivos aposentados e pensionistas.

Art. 4º - As despesas decorrentes em razão do disposto no art. 1º, desta Lei, correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - As despesas decorrentes em razão do disposto no art. 2º e art. 3º, desta lei, correrão por dotação orçamentária da Câmara Municipal consignada no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de fevereiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em 03 de março de 2011.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO